



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

## AUTÓGRAFO DA LEI COMPLEMENTAR Nº.001/2024

*Altera a Lei municipal nº 2.331, de 30 de dezembro de 2002, e a Lei municipal nº 2.662, de 29 de dezembro de 2006, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária Projeto de Lei Complementar de autoria do Prefeito do Município de Linhares, Bruno Margotto Marianelli, a saber:

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.331, de 30 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica instituída a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP destinada a custear a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos do Município de Linhares.*

[...]

**Art. 2º** Fica alterado o *caput* do artigo 239 da Lei Municipal nº 2.662, de 29 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 239. A contribuição para custeio de iluminação pública – COSIP visa custear a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos do Município de Linhares e será cobrada mensalmente, por unidade imobiliária, de acordo com Decreto do Executivo.*

[...]

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro.

**Wellington Vizentini**  
Presidente



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 350032003100320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

